

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

TERMOS DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 141.000.225/2018 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a ser firmado entre Condomínio do Bloco D da SQS 211 e o Distrito Federal, para utilização, pelo prazo de 12 (doze) meses, de áreas públicas com a finalidade de TAPUME/CANTEIRO DE OBRAS no imóvel situado no SHCS/SQS 211, Bloco D - Brasília/DF, deverá ser efetivado de forma direta conforme dispõe o art. 48, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, que regulamentou a Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inexigível o certame Licitatório, tendo em vista que o presente caso se enquadra nos preceitos estabelecidos no art. 25, caput, combinado com o art.26 da Lei nº 8666/1993. No caso em comento, a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área objeto da concessão. Fixando o valor de R\$ 2.762,98 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) e o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 230,25 (duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Riane Natália Soares Vasconcelos - Administradora Regional.

PROCESSO: 141.002.924/2017 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a ser firmado entre RTZ Empreendimentos e Construções Eireli - EPP e o Distrito Federal, para utilização, pelo prazo de 12 (doze) meses, de áreas públicas com a finalidade de TAPUME/CANTEIRO DE OBRAS no imóvel situado no SHCS/SQS 116 lote LRS - Banca de Jornal e Revista, deverá ser efetivado de forma direta conforme dispõe o art. 48, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, que regulamentou a Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inexigível o certame Licitatório, tendo em vista que o presente caso se enquadra nos preceitos estabelecidos no art. 25, caput, combinado com o art.26 da Lei nº 8666/1993. No caso em comento, a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área objeto da concessão. Fixando o valor de R\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos). Riane Natália Soares Vasconcelos - Administradora Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 00197-00003467/2018. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta no art. 23, inciso VIII da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 86/2018 - SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 6.273,75 (seis mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), do Ordenador de Despesas, em favor da Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA, CNPJ nº 09.375.180/0001-60, referente ao pagamento de 03 (três) inscrições no evento "Formação e Capacitação de Pregoeiro com Prática no Portal de Compras do Governo Federal - Compranet", nos termos do inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13, ambos da lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 112/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

Processo SEI nº 00197-00003653/2018. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, o que consta no art. 23, inciso VIII da lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 88/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 5.811,30 (cinco mil oitocentos e onze reais e trinta centavos), do Ordenador de Despesas, em favor da Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ nº 33.641.633/0001-44, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no evento "Capacitação em Mídias Digitais", nos termos do inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 113/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Quinhão 16, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico RA XXVII/DF. Processo: 00391-00012658/2017-28. Data da Realização: 26/09/2018. Horário: 15h. Local: Edifício Sede do IBRAM, localizado na SEPN 511, Bloco

C, Edifício Bitar III, Asa Norte, CEP nº 70.750-543, Brasília-DF. A documentação referida está à disposição do público para consulta também no edifício sede do IBRAM, até a data de realização da audiência pública, bem como no sítio eletrônico www.ibram.df.gov.br.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

DAR-1.040/2018.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2018**

PROCESSO: 196.000.138/2015 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-FJZB e JOSELITA JOSEFA ROLIM TOMAZ. OBJETO: Termo tem por objeto a permissão de uso da Lanchonete nº 02, nos limites da Fundação Jardim Zoológico, próximo ao Serpentário, com área de 27,56 m², conforme especifica o Edital de Tomada de Preço nº 02/2017 e a Proposta SEI-GDF nº (10508682), que passam a integrar o presente Termo, destina-se ao fornecimento diário de alimentos preparados, do tipo lanches e refeições, utilizando-se das instalações físicas do imóvel do Parque da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com intuito de atender o público visitante e servidores, conforme especificações e exigências estabelecidas no referido edital. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018 VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: JOSEFA JOSELITA ROLIM TOMAZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 01/2018, constante do Processo SEI-GDF nº 00417-00033646/2018-09, cujo objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial), com valor total do ajuste na ordem de R\$ 4.749.597,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), a favor da empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.418.988/0001-05, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que RATIFICO, em 10 de setembro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 10 de setembro de 2018. ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO - Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**TERMO DE FOMENTO Nº 47/2018**

PROCESSO: 00150-00006998/2018-61. **DAS PARTES:** O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil O RECANTO DAS EMAS CREW - REC - DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.178.441/0001-90, neste ato representada por WELLINGTON MATIAS MOREIRA, que exerce a função de Presidente. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FA-REMAS HIP-HOP ROCK", na cidade do Recanto das Emas, o projeto integrará uma série de atividades culturais que trará o tradicional Palco Alternativo Hip Hop e Rock e fará parte das comemorações do vigésimo sétimo aniversário da cidade. Serão dois dias em que haverá apresentações de atrações da modalidade Rock e Hip Hop, objetivando preservar a tradição da cultura urbana e acesso democrático, incentivar o turismo local, regional e nacional e fortalecer a cadeia produtiva da cidade, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. **CLAUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO:** 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 499.798,51 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.6039 e 13.392.6219.2831.0028; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$199.798,51 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE001234, emitida em 05/09/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global e de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE001235, emitida em 05/09/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. **CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/11/2018. **CLAUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA:** 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA:** RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, Matrícula nº 0238615-1; SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, Matrícula nº 240507-5 e RAFAEL RANGEL CALDAS, Matrícula nº 241.261-6. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: WELLINGTON MATIAS MOREIRA.